TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS LIXEIRAS EM AÇO (CAÇAMBA ESTACIONÁRIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M³,** construída em aço, soldada eletricamente, com pintura, constando de aplicação de jato de areia, tinta básica anticorrosiva e tinta de acabamento, capacidade de 5m³ com ganchos para poliguindastes, confeccionada em aço, nas medidas aproximadas de 2650x1800x1390mm (comprimento x altura x largura), atendendo as especificações da NBR 14728 da ABNT **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** • Caçamba estacionária fabricada em chapa de aço ASTM A-36 • Possui reforços internos para ampliação da resistência dos pinos de elevação • Soldada pelo processo MIG na parte interna e externa • Chapas trespassadas ao fundo, com aplicação dupla de solda para maior resistência • Reforços externos na horizontal e vertical • Pinos de elevação em ferro redondo com diâmetro de 2" (50,8mm) • Espessura das cantoneiras do eixo de basculamento: 5/16" (8,00mm) • Peças em acabamento de corte a plasma e laser CNC • A fabricação segue a Norma NBR 14728, assegurando uma maior qualidade • Caçambas cônicas que aperfeiçoam a logística do transporte • Pintura de acabamento em poliuretano • A unidade também é pintada na parte interna • Espessura da Chapa: assoalho na chapa 3/16" (4,76mm) e laterais na chapa 1/8" (3,00mm). • Pintada, por dentro e por fora, a base de tinta industrial. • Tratamento Superficial com Desengraxante, decapante e fosfatizante por processo químico a frio. • Revestimento em fundo primer óxido-ferroso. • Acabamento em esmalte Sintético Industrial na Cor laranja (anexo modelo) • Volume: 5m³ (medidas conforme Norma ABNT 14728) • Múltipla operada por poliguindaste • Base: 1.200 x 1.650mm • Abertura Superior: 3.200 x 1.700mm • Altura:1.200mm **MATERIAL USADO NAS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS** • Só Material Novo • Solda por processo MIG/MAG • Aço Carbono Certificado SAE 1010/1020 • Reforçadas Externamente com Perfis de U • Mais costelas (com mão francesa) que o padrão	UND	08	R$ 12.500,00	R$ 100.000,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 100/22
FLS: 023
ASS:

	ESTRUTUR • Fabricadas de acordo com as normas ABNT – NBR 14728/2005 • Perfil dobrado para reforço estrutural • Fabricadas em aço Carbono SAE 1010 / 1020 • Com chapa de 3 mm nas laterais (1/8") e chapa de 4,75 mm (3/16") no fundo • Reforçadas externamente com perfis de U de 4" à 8" e internamente com perfil nos cantos • Soldados pelo sistema MIG/MAG nas partes interna e externas • Ganchos e eixos confeccionados em barra maciça **PINTURA** • Limpeza Química • Fundo Anticorrosivo e Antioxidante Epóx • Pintura esmalte sintético na cor laranja • Aplicação de logotipo da Prefeitura de Caracaraí e Secretaria Municipal de Obras - SEMOB				
				VALOR TOTAL:	**R$ 100.000,00**

P. M. CARACARAÍ
PROC: 100/22
FLS: 024
ASS:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, buscando melhorar a qualidade dos serviços de limpeza pública, levando em conta vários fatores determinantes, dentre eles destacamos agilidade, flexibilidade no manuseio e facilidade de operação, bem como uma prestação de serviços eficiente e alternativa para bem do interesse público.

2.2. As caçambas estacionárias são utilizadas para coletar e transportar diversos tipos de resíduos, por isso a qualidade e a resistência do material das caçambas são imprescindíveis para atender as necessidade do Município de Caracaraí-RR.

2.3. Assim entendemos que aquisição das caçambas estacionárias trará uma solução alternativa, segura, prática e eficaz para os municípios. Isso porque o equipamento será recolhido em um caminhão truk, conforme a sua necessidade.

2.4. As caçambas estacionárias também poderão ser utilizadas para demanda constante de remoção de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção, pequenas reformas, limpezas diversas, recebimento do lixo da zona urbana, e outros materiais inservíveis.

2.5. Logo, o objeto a ser adquirido deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens/Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de forma única, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, após a assinatura do contrato

4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 O objeto do contrato deverá ser entregue no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5.3 A despesa decorrente da contratação do objeto do Termo de Referência correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
15.452.0020.1.007	4490.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	497	AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS LIXEIRAS EM AÇO - EMENDA PARLAMENTAR 161-GER

5.4. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

P.M. CARACARAÍ
PROC: 100/22
FLS: 025
ASS:

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens/Materiais serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
6.4 O fornecedor deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.5 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa fornecedora deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.
6.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
O endereço de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, localizada na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, CARACARAÍ - RR - CEP: 69.360-000.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Fiscais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota. Na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos entregues.

7.4 O endereço para entrega das notas fiscais será: Avenida Bem Querer, nº 1.395, Centro, Caracaraí – RR.

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.11 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 100/22
FLS: 026
ASS:

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

10.1 A vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

P.M. CARACARAÍ
PROC: 100/22
FLS: 027
ASS: A

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Obras, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 19 de outubro de 2022.

AURICÉLIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Portaria de nº 298/2022

Aprovo, em 19 de OUTUBRO de 22.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

P. M. CARACARAÍ
PROC: 109/22
FLS: 028
ASS: